

Processo n.: @REC 20/00451807

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 258/2020, exarado no Processo n. @REP-18/00657770

Interessado: Cristiano Bittencourt

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 48/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Cristiano Bittencourt, Contador do Município à época dos fatos, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 258/2020, proferido nos autos do Processo n. @REP-18/00657770, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Brusque.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC